



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 033/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE - PRIMA QUALITÀ SAÚDE**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Travessa do Ouvidor, nº 21, sala 503, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20040-040, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 22/07/2021, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza s/n - Centro - Rio Bonito RJ, CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatorio é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas instalações das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuiba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jaconé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clínica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS 2 e serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'águas e reservatórios das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuiba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jaconé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clínica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS 2, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações correlatas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIALMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Anexo II);

3.2. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no sub-item 3.1;

3.3. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 22/07/2021, às 10:00 horas, conforme previsto no item 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

www.primaqualitasaude.org

Prima Qualità Saúde - CNPJ: 40.289.134/0001-99
Travessa do Ouvidor nº 21, Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-040



4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 112.363,68 (Cento e doze mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 033/2021

PROCESSO Nº 034/2021

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

5.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

5.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 5.1;

5.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Global em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

5.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualitá Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

5.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

5.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

5.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

5.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.



5.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

6.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e

b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 5.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da



Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.

8. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento deste Processo Seletivo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

8.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pela Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

8.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 8.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.
- 8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.
- 8.7. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.8. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.10. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.
- 8.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.
- 8.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.13. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.
- 8.14. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 8.12.
- 8.15. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada a Comissão do Departamento de Compras no primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.
- 8.16. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.
- 8.17. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço GLOBAL, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.18. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;



8.19. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

8.20. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

8.21. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.22. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexecutável;

b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

9.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Fornecimento terá vigência por 12 (dose) meses, podendo ser rescindido com o encerramento do Contrato de Gestão 130/2019 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

11.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas neste Termo de Referência, para execução dos serviços demandados pela Contratante.

11.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

12. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.



12.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará a rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

12.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

12.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pelo Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

12.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

12.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

13.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para a realização do procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES;

13.3. Impugnações e esclarecimentos quanto aos serviços e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: primaqualitasaudeos@gmail.com, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para realização do procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES;

13.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.com ou por meio dos telefones (21) 3559-2976 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail primaqualitasaudeos@gmail.com.

13.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

13.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

13.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.



13.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

15. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas instalações das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jaconé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clínica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS 2 e serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'águas e reservatórios das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jaconé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clínica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS 2, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações correlatas, e atendendo às necessidades da OS Prima Qualitá Saúde conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, nas instalações das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça Jaconé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clínica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS 2, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, com manutenção mensal.	MÊS	12		
2.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'águas e reservatórios nas instalações das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jaconé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clínica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS	MÊS	2		



	2, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, com periodicidade semestral.				
VALOR TOTAL					

16. COMPOSIÇÃO DO CUSTO

16.1. Para a elaboração da Proposta de Preços deverá ser apresentada a composição do custo a seguir, e nos preços unitários cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços que serão prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Bacaxá	M ²	158,91		
1.2	Unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) Água Branca	M ²	182,15		
1.3	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Vilatur	M ²	159,78		
1.4	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Engenho Grande	M ²	94,04		
1.5	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Bicuíba	M ²	97,95		
1.6	Unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) Bonsucesso	M ²	158,91		
1.7	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Rio d'areia	M ²	145,39		
1.8	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Palmital	M ²	108,72		
1.9	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Rio Seco	M ²	126,30		
1.10	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Rio Mole	M ²	208,05		

1.11	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Sampaio Correia	M ²	159,78		
1.12	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Mombaça	M ²	129,58		
1.13	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Jaconé	M ²	159,78		
1.14	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Barra Nova	M ²	215,91		
1.15	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Saquarema	M ²	216		
1.16	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Barreira	M ²	215,91		
1.17	Clínica da Mulher	M ²	216		
1.18	Residência Terapêutica RT1	M ²	159,78		
1.19	Residência Terapêutica RT2	M ²	159,78		
1.20	CAPS AD	M ²	158,91		
1.21	CAPS 2	M ²	208,05		
SUB TOTAL (12 MESES)					
2.1	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Bacaxá; 1 Caixa d'água de 1.000 litros e duas cisternas de 5.000 litros	Serviço	1		
2.2	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Água Branca; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.3	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Vilatur; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.4	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Engenho Grande; 1 caixa d'água de 1.000 litros e uma cisterna de 10.000 litros	Serviço	1		
2.5	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Bicuíba; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		

2.6	Unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) Bonsucesso; 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.7	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Rio d'areia; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.8	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Palmital; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.9	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Rio Seco; 1 Caixa d'água de 1.000 litros e 1 cisterna de 5.000 litros	Serviço	1		
2.10	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Rio Mole; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.11	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Sampaio Correia; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.12	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Mombaça; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.13	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Jaconé; 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.14	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Barra Nova; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.15	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Saquarema; 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.16	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Barreira; 1 caixa d'água de 1.000 litros e uma cisterna de 10.000 litros	Serviço	1		
2.17	Clínica da Mulher; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 2 caixas d'água de 5.000 litros	Serviço	1		
2.18	Residência Terapêutica RT1; 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.19	Residência Terapêutica RT2; 1 caixa d'água de 1.000 litros e uma cisterna de 10.000 litros	Serviço	1		

2.20	CAPS AD; 1 caixa d'água de 1.000 litros e uma cisterna de 10.000 litros	Serviço	1		
2.21	CAPS 2; 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
SUB TOTAL (2MESES)					
VALOR TOTAL					

17. JUSTIFICATIVA

17.1. O presente Termo de Referência estabelece os procedimentos, critérios técnicos e indica as normativas legais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange dedetização, desinsetização e desratização com fornecimento de material e mão de obra qualificada, de modo que se eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores (inclusive os transmissores da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e da Zika vírus) e insetos rasteiros, nas áreas internas e externas nas instalações das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jaconé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clínica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS. Todas as unidades de saúde citadas, são localizadas na cidade de Saquarema-RJ.

18. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

18.1. Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS;

18.2. Os serviços deverão ser realizados, nas unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jaconé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clínica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS. Todas as unidades de saúde citadas, são localizadas na cidade de Saquarema-RJ.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela OS Prima Qualitá Saúde.

20.2. Cumprir a execução dos serviços e as quantidades constantes no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida no Contrato;

20.3. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Convocação;

20.4. A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao CONTRATANTE;

20.5. Aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que lhe forem determinados, nos limites legais.

20.6. Emitir laudo técnico e/ou certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade.

21. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

21.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar na verificação do devido serviço prestado.

21.2. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.



23. PRAZO DE CONTRATO

23.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

23.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente cotação poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão nº 130/2019, firmado com o Município de Saquarema, que da causa ao objeto do presente Contrato.

24. DOS PREÇOS

24.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constante da sua proposta de preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefício e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza;

25. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

25.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores;
- b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

26. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento se dará, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.

26.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

26.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



27.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

27.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às __h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 033/2021, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: - O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.

ANEXO III

www.primaqualitasaude.org

Prima Qualitá Saúde - CNPJ: 40.289.134/0001-99
Travessa do Ouvidor nº 21, Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-040



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 033/2021.

PROCESSO Nº 034/2021.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Apresentamos, para atendimento a seleção de fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, nas instalações das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuiba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça Jaconé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clinica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS 2, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, com manutenção mensal.	MÊS	12		
2.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios nas instalações das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuiba, Bonsucesso, Rio	MÊS	2		

	da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jacomé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clínica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS 2, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, com periodicidade semestral.				
VALOR TOTAL					

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Para a elaboração da Proposta de Preços deverá ser apresentada a composição do custo a seguir, e nos preços unitários cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços que serão prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Bacaxá	M ²	158,91		
1.2	Unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) Água Branca	M ²	182,15		
1.3	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Vilatur	M ²	159,78		
1.4	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Engenho Grande	M ²	94,04		
1.5	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Bicuiba	M ²	97,95		
1.6	Unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) Bonsucesso	M ²	158,91		
1.7	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Rio d'areia	M ²	145,39		
1.8	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Palmital	M ²	108,72		
1.9	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Rio Seco	M ²	126,30		
1.10	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Rio Mole	M ²	208,05		

1.11	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Sampaio Correia	M ²	159,78		
1.12	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Mombaça	M ²	129,58		
1.13	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Jaconé	M ²	159,78		
1.14	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Barra Nova	M ²	215,91		
1.15	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Saquarema	M ²	216		
1.16	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Barreira	M ²	215,91		
1.17	Clínica da Mulher	M ²	216		
1.18	Residência Terapêutica RT1	M ²	159,78		
1.19	Residência Terapêutica RT2	M ²	159,78		
1.20	CAPS AD	M ²	158,91		
1.21	CAPS 2	M ²	208,05		
SUB TOTAL (12 MESES)					
2.1	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Bacaxá; 1 Caixa d'água de 1.000 litros e duas cisternas de 5.000 litros	Serviço	1		
2.2	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Água Branca; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.3	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Vilatur; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.4	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Engenho Grande; 1 caixa d'água de 1.000 litros e uma cisterna de 10.000 litros	Serviço	1		
2.5	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Bicuiba; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.6	Unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) Bonsucesso; 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.7	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Rio d'areia; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		

2.8	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Palmital; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.9	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Rio Seco; 1 Caixa d'água de 1.000 litros e 1 cisterna de 5.000 litros	Serviço	1		
2.10	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Rio Mole; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.11	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Sampaio Correia; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.12	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Mombaça; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.13	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Jaconé; 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.14	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Barra Nova; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.15	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Saquarema; 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.16	Unidade de Estratégia de Saúde da família (ESF) Barreira; 1 caixa d'água de 1.000 litros e uma cisterna de 10.000 litros	Serviço	1		
2.17	Clínica da Mulher; 1 reservatório de 5.000 mil litros e 2 caixas d'água de 5.000 litros	Serviço	1		
2.18	Residência Terapêutica RT1; 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
2.19	Residência Terapêutica RT2; 1 caixa d'água de 1.000 litros e uma cisterna de 10.000 litros	Serviço	1		
2.20	CAPS AD; 1 caixa d'água de 1.000 litros e uma cisterna de 10.000 litros	Serviço	1		
2.21	CAPS 2; 1 caixa d'água de 1.000 litros	Serviço	1		
SUB TOTAL (2MESES)					
VALOR TOTAL					



Valor Total por extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Processo Seletivo.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **xxxx/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA **xxxx, NA FORMA ABAIXO:**

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Travessa do Ouvidor, nº 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040, inscrito no CNPJ sob o nº 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, na pessoa de seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob nº **xxxx**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxx**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão nº 130/2019, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de Saquarema,;

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá nº 034/2021, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas instalações das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jacomé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clínica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS 2 e serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jacomé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clínica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS 2, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009 de 22.10.2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais legislações correlatas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.



Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.



- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2021 e término em xx/xx/2022, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, assim como poderá ser rescindido de forma antecipada, caso o processo seletivo visando a contratação definitiva do objeto contratual seja concluído antes da data prevista para encerramento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), cuja parcela mensal será de até R\$ _____ (_____ reais) e deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.



Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de doze meses.

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Saquarema, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;



V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A rescisão do Contrato de Gestão nº 130/2019, firmado com a Prefeitura Municipal de Saquarema, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.



Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quarto - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - **PRIMA QUALITÁ SAÚDE**

Travessa do Ouvidor, nº 21, Sala 503, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-040

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX

ENDEREÇO XXX

Telefone: XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, xxx de xxxxx de 2021.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

www.primaqualitasaude.org

Prima Qualitá Saúde - CNPJ: 40.289.134/0001-99

Travessa do Ouvidor nº 21, Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP 20040-040



XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º



ANEXO V

PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, nas instalações das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça Jaconé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clínica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS 2, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, com manutenção mensal.	MÊS	12	R\$ 7.513,64	R\$ 90.163,68
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios nas instalações das unidades de Estratégia de Saúde da família (ESF) dos bairros de Bacaxá, Água Branca, Vilatur, Engenho Grande, Bicuíba, Bonsucesso, Rio da Areia, Palmital, Rio Seco, Rio Mole, Sampaio Corrêa, Mombaça, Jaconé, Barra Nova, Centro, Barreira bem como Clínica da Mulher, Residência Terapêutica 1, Residência Terapêutica 2, CAPS AD e CAPS 2, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, com periodicidade semestral.	MÊS	2	R\$ 11.100,00	R\$ 22.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 112.363,68